

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CEART Nº 047/2025 – PAAFI-Graduação 2026

Altera o edital que estabelece normas e prazos para apoio à participação de discentes de graduação em eventos técnico-científicos realizados no país em 2026/2027.

A Direção do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, com base nas Resoluções 007/2012 - CONSUNI e alterações e Resolução Nº 017/2011 - CONSUNI e alterações, e em acordo com critérios complementares de seleção e priorização definidos pela Comissão de Pesquisa do CEART, objetivando as **Chamadas 001/2026 e 002/2026 do PAAFI-Graduação – Programa de Ações Afirmativas, Formação e Divulgação Científica na Graduação**, sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEART, torna público as seguintes alterações do Edital CEART nº 047/2025 PAAFI-Graduação 2026, mantendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

ALTERA Os ITENS 3.1 e 3.3. DESTE EDITAL

ONDE SE LÊ:

3.1 O valor máximo dos recursos financeiros para custear este Edital, conforme o orçamento de custeio do CEART para o ano de 2026, elaborado em acordo com as orientações da Coordenadoria de Programação Orçamentária – UDESC/PROPLAN/CPROR e aprovado nas instâncias do CEART, será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados para cada uma das chamadas, totalizando 10 (dez) auxílios no total do Edital. Havendo saldo dos recursos destinados à primeira chamada, o valor não utilizado será acrescido ao valor da segunda chamada.

LEIA-SE:

3.1 O valor máximo dos recursos financeiros para custear este Edital, conforme o orçamento de custeio do CEART para o ano de 2026, elaborado em acordo com as orientações da Coordenadoria de Programação Orçamentária – UDESC/PROPLAN/CPROR e aprovado nas instâncias do CEART, será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinados para cada uma das chamadas. Havendo saldo dos recursos destinados à primeira chamada, o valor não utilizado será acrescido ao valor a segunda chamada.

ONDE SE LÊ:

3.3 A somatória das despesas com passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:

3.3 A somatória das despesas com passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Lucas da Rosa

Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda - CEART

[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E15K01WA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DA ROSA (CPF: 763.XXX.959-XX) em 10/02/2026 às 19:01:32

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 31/07/2025 - 16:02:00 e válido até 31/07/2028 - 16:02:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDE4MTBfMTgxMV8yMDI1X0UxNUswMVdB> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00001810/2025** e o código **E15K01WA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.